

DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 98 DE 18 DE MAIO DE 2020.



DISPENSA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069A-2020-DL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL E A EMPRESA JUVANIO SERGIO DOS SANTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL - BA**, CNPJ 15.088.800/0001-83, aqui representado pelo Prefeito do Município, **Sr. Antônio Alves dos Santos**, RG nº. 0241063213 – SSP/BA e CPF nº. 194.432.185-34, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa Juvanio Sergio dos Santos, CNPJ: 33.873.308/0001-09, situada a Rua Rui Barbosa, nº 282, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, neste ato apresentado pelo Sr. Juvanio Sergio dos Santos, CPF: 270.345.185-72 e RG: 2797289 SSP/BA, endereço: Rua Rui Barbosa, nº 282, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº. 069A-2020-DL, objetivando a contratação de serviços de publicidade em carro de som com condutor para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Real.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

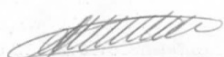
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

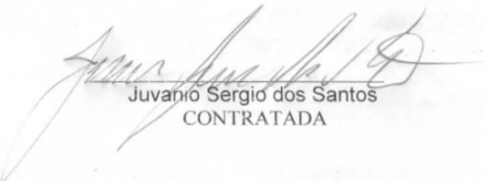
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Real - Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Real/BA, 06 de maio de 2020.

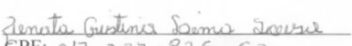

Prefeitura Municipal de Rio Real
CONTRATANTE


Juvanio Sergio dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:


016.767.735-76


CPF: 017.327.825-63

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Fone: (75) 3426-1320 CNPJ: 15.088.800/0001-83



DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 98 DE 18 DE MAIO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 98 DE 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o advento do prazo de vigência das medidas de combate ao covid-19 previstas no Decreto Municipal Nº 75/2020;

CONSIDERANDO três casos confirmados da COVID-19 em nossa cidade, sendo dois curados;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência, até o dia 31 de maio do corrente ano, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Rio Real, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos públicos e privados, previstas no Decreto Municipal Nº 75/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2020.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320